

# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM ORGANIZACIONAL

# Análise da Política de Comunicação para o Enfrentamento ao Tráfico Sexual de Mulheres no Brasil

MHÁRBILA NAOMÍ SANTANA RODRIGUES Orientadora: Prof.ª Dra. Janara Kalline Leal Lopes de Sousa

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM ORGANIZACIONAL

# MHÁRBILA NAOMÍ SANTANA RODRIGUES

Análise da Política de Comunicação para o Enfrentamento ao Tráfico Sexual de Mulheres no Brasil

Artigo apresentado ao curso de Comunicação Organizacional da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção de grau em Bacharel em Comunicação Social, sob a orientação da Professora Doutora Janara Kalline Leal Lopes de Sousa.

Brasília - DF Abril/2022

# MHÁRBILA NAOMÍ SANTANA RODRIGUES

# Análise da Política de Comunicação para o Enfrentamento ao Tráfico Sexual de Mulheres no Brasil

Brasília, 3 de maio de 2022
BANCA EXAMINADORA
Prof. <sup>a</sup> Dra. Janara Kalline Leal Lopes de Sousa
Prof. <sup>a</sup> Dra. Elen Cristina Geraldes
Prof. <sup>a</sup> Dra. Kelly Tatiane Martins Quirino
Prof. <sup>a</sup> Dr. Felipe da Silva Polydoro

### Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus e ao Universo, por ter me proporcionado essa jornada na Terra. À minha família, mas principalmente a minha avó Maria Júlia, que me apoiou em todos esses anos, ajudando a me manter na faculdade. À professora Elen Geraldes, que foi crucial na minha jornada acadêmica e que me introduziu na área de pesquisa acadêmica e à professora Kelly Quirino, que tem sido uma amiga e orientadora. À professora Janara, que abraçou esse trabalho com toda dedicação, me orientou da melhor forma possível, ajudando na minha formação acadêmica. Ao meu amigo Lucas Fernandes que me ajudou na escolha do meu tema, e a todos os meus amigos que de alguma forma contribuíram para que esse trabalho fosse concluído. Como mulher preta periférica, não poderia deixar de ressaltar a importância do ensino público em minha vida, que me permitiu estudar do primário ao ensino superior. Sou extremamente grata a Universidade de Brasília (UnB), que transformou o contexto da minha vida e está modificando a vida de vários alunos, através de acessibilidade e políticas de integração. Agradeço à Faculdade de Comunicação (FAC), que me abraçou e me inseriu de cabeça nas possibilidades que a comunicação tem para transformar o Brasil. Quero deixar aqui um grande beijo para a Rosa, que me ajudava a resolver os problemas burocráticos que a academia tem.

Resumo: O presente artigo retrata uma análise do tráfico de pessoas, trazendo o recorte do tráfico sexual de mulheres no Brasil. Para uma maior compreensão da tematica em questão, foi contextualizado o histórico da escravidão que ocorreu por meio do tráfico negreiro, visto que atualmente o referido crime é considerado uma escravidão mordena. Por meio disso, foi levantado as primeiras políticas legislativas de combate ao tráfico para fins de exploração sexual das mulheres. Com intuito de mostrar a gravidade do problema, foram levantados os dados das estimativas do número de vítimas que a referida transgressão atinge. A pesquisa usou da metodologia qualitativa, para analisar a campanha Coração Azul da UNODC, que atualmente é a maior política de comunicação para o combate do tráfico de pessoas no Brasil, também foi avaliado o site do Ministério da Justiça e Segurança, pois o mesmo é o responsável pela disseminação da campanha no país. Por fim, o estudo busca aferir a eficácia das políticas públicas de comunicação e explora sua efetividade no combate ao tráfico sexual de mulheres no Brasil. Como principais achados, destacamos a falta de políticas de comunicação modernizadas e direcionadas ao tráfico sexual de mulheres.

**Palavras-chaves:** comunicação, política pública, tráfico de mulheres, tráfico sexual, políticas de comunicação.

**Abstract:** The article portrays an analysis of human trafficking, analyzing the cut of the sex trafficking of women in Brazil. For a better understanding of the subject in question, the history of slavery that occurred through the slave trade was contextualized, since currently this crime is considered a bit of slavery. Through this, it was raised as the first policies to combat trafficking for the purpose of sexual exploitation of women. In order to show the seriousness of the problem, data were estimated from the number of victims mentioned transgression reached. The use of qualitative political methodology to analyze the UNODC research, which is currently the biggest fight against human trafficking in Brazil, was also evaluated on the website of the Ministry of Justice, as it is responsible for the dissemination of the campaign in the country. Finally, the study seeks to assess the technique of public communication policies and explores their women in Brazil in the fight against sex trafficking. As main findings, we highlight the lack of modernized communication policies aimed at the sex trafficking of women.

**Keywords:** communication. public policy. traffic of women. sex traffickin.

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO		7
2. REVISÃO HISTÓRICA E CO	ONCEITUAL	8
3. TRÁFICO SEXUAL		11
4. DADOS		12
5. ANÁLISE DOCUMENTAL		15
6. ANÁLISE DE CONTEÚDO		19
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS		21

## 1. INTRODUÇÃO

O tráfico de pessoas é um crime antigo que se perpetua até os dias atuais, sendo caracterizado como a coerção de outras pessoas para fins de exploração sexual, trabalho forçado, prostituição ilegal e práticas semelhantes. Sua definição mais recente criada se deu no Protocolo de Palermo, o qual o Brasil aderiu por meio do Decreto nº 5017/04<sup>1</sup>, na tentativa de conscientizar a população e combater o tráfico de pessoas no país.

Segundo o Ministério da Justiça (2016), o Brasil se enquadra como país de origem de tráfico de pessoas. Ponte (2020) ressalta que o país em questão trafica pessoas em sua maior parte para fins de exploração sexual, sendo que essa modalidade tem majoritariamente como vítimas mulheres e meninas. A partir disso, viu-se a necessidade de uma maior contextualização das políticas de combate ao tráfico de mulheres e sua disseminação no âmbito da comunicação pública.

É obrigação dos agentes públicos levar informação à população, segundo Duarte (2007) a comunicação pública tem como compromisso primário estabelecer o espaço onde haverá o acesso à informação, a construção de debates e a formação de opiniões democráticas, a fim de garantir a disseminação da mensagem de interesse público para a população. Para isso existem diversos instrumentos que fortalecem e facilitam o acesso a novos entendimentos, sendo a política de comunicação um seus maiores indutores, segundo Duarte (2007):

As políticas devem ser integrativas, elaboradas participativamente, exercitar uma visão global e ter perspectiva relativamente duradoura. Elas devem ser baseadas nas aspirações coletivas, buscando estimular a participação, o desenvolvimento da democracia, aumentar a governabilidade, estimular a competitividade e a integração social. É possível, por exemplo, formalizar políticas públicas em áreas como internet, acesso a dados, publicidade, radiodifusão, acesso à informação, gestão da comunicação, atendimento ao cidadão, comunicação interna, relacionamento com a imprensa (DUARTE, 2007, p.6).

Sendo assim, a presente investigação utilizou da metodologia Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (2011). Segundo a autora, "A análise de conteúdo enriquece a tentativa exploratória (e) aumenta a propensão à descoberta" (BARDIN, 2011, p. 30). Partindo disso,

Decreto nº 5017/04, de março 12 de 2004 - "Os Estados Partes deste Protocolo, Declarando que uma ação eficaz para prevenir e combater o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças, exige por parte dos países de

para prevenir e combater o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças, exige por parte dos países de origem, de trânsito e de destino uma abordagem global e internacional, que inclua medidas destinadas a prevenir esse tráfico, punir os traficantes e proteger as vítimas desse tráfico, designadamente protegendo os seus direitos fundamentais, internacionalmente reconhecidos"

foi realizada a análise da campanha Coração Azul no Brasil, a qual foi criada pela United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC²), como iniciativa de conscientizar o mundo sobre a luta contra o tráfico de pessoas, tendo sua adesão no Brasil em 2013. Também analisamos o site do Ministério da Justiça, que é responsável pela distribuição do material da Campanha Coração Azul. O estudo é voltado para o combate à desinformação sobre o tráfico sexual, dando enfoque à importância da difusão do assunto por meio de um processo permanente de circulação da informação.

As políticas de comunicação têm como fator principal o interesse da população, sendo o Estado o seu principal indutor. Visto que o tráfico de pessoas é um crime que fere diretamente os Direitos Humanos, afetando toda a sociedade com seu não cumprimento, espera-se que a pesquisa promova reflexões sobre a importância de haver uma política pública de comunicação como aliada do combate ao tráfico sexual. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo principal analisar o impacto social que as políticas de comunicação já criadas têm no que concerne ao tráfico sexual de mulheres, visando o aperfeiçoamento e eventuais melhorias de seus serviços comunicacionais.

Seus objetivos específicos serão ilustrados no desenvolvimento da pesquisa. Sendo eles o levantamento do histórico do tráfico de pessoas e sua ligação com o tráfico negreiro no Brasil, trazendo em paralelo a herança do problema social que o Brasil carrega até os dias atuais; o levantamento do número de vítimas; e a importância das políticas de comunicação como agentes de combate à desinformação.

O presente artigo está dividido em seis partes, sendo as duas primeiras de contextualização do tráfico de pessoas no mundo e no Brasil. O seguinte capítulo explora os dados sobre mulheres traficadas para trabalho sexual escravo. Posteriormente, proceder-se-á o levantamento das políticas de comunicação no Brasil, subsequentemente a sua importância no combate ao tráfico sexual de mulheres. Por fim, será feita a análise final, trazendo as considerações finais do artigo.

#### 2. REVISÃO HISTÓRICA E CONCEITUAL

O tráfico de pessoas é uma das violações aos direitos humanos mais antigas do

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Escritório para o Controle de Drogas e Prevenção do Crime, é um escritório das Nações Unidas que foi criado em 1997, com o foco da agência é o tráfico e abuso de drogas ilícitas, prevenção do crime e justiça criminal, terrorismo internacional e corrupção política. Fonte:

<sup>&</sup>lt;a href="https://pt.wikipedia.org/wiki/Escrit%C3%B3rio">https://pt.wikipedia.org/wiki/Escrit%C3%B3rio</a> das Na%C3%A7%C3%B5es Unidas sobre Drogas e Crim e> Acesso em: 13 de abril de 2022.

mundo, tratando-se de um crime internacional, considerado como uma modalidade da escravidão moderna. Os primeiros registros de tráfico de pessoas no Brasil são datados do período colonial das Américas, quando os portugueses escravizaram os povos indígenas e, posteriormente, começaram a trazer à força pessoas do continente Africano para realização de trabalho escravo. No Brasil, essa prática ficou conhecida como tráfico negreiro, se alongando por mais de 300 anos.

É sabido que no tempo da escravidão no Brasil, o povo preto era tido como mercadoria, sendo objeto de comercialização. De acordo com Silva (2014, p.16) essas pessoas ao chegarem no país, eram vendidas, humilhadas e forçadas a trabalhar nas lavouras. As mulheres eram exploradas sexualmente e nem as crianças eram poupadas.

O tráfico negreiro foi abolido no Brasil, por meio da Lei Eusébio Queiroz³, de 1850, entretanto, o fim da escravidão só ocorreu em 1888, por meio da Lei Áurea⁴. Contudo, ainda hoje é visto os reflexos que esta prática deixou no mundo, sendo o tráfico de pessoas um dos desdobramentos dele. Segundo Silva (2014, p. 14):

A escravidão vivenciada antigamente tinha como alicerce o trabalho servil, geralmente baseava-se na troca de trabalhadores por mercadorias e/ou dinheiro. Já o tráfico de pessoas, caracteriza-se pelo tratamento de objeto que é dado ao ser humano, cujo principal intuito é o lucro e não o trabalho servil, divergindo da primeira modalidade.

O trabalho escravo durante anos promoveu o crescimento econômico de diversos países, tendo um grande papel na Revolução Industrial<sup>5</sup>. No período do século XVIII, a Inglaterra tornou crime o tráfico de pessoas. Dados levantados por Rodrigues (2017, p.11), relatam que o tráfico de pessoas teve o seu conceito jurídico inventado no século XIX, retornando à discussão no século XX. Ou seja, é uma categoria que nasce do discurso

³ A Lei Imperial n°581, de 4 setembro de 1850, conhecida como Lei Eusébio Queirós proibiu e criou medidas para repressão do Tráfico de pessoas do continente africano no Império. Essa lei, sobretudo, foi criada por conta da pressão do governo inglês, que já havia proibido o comércio de escravos desde 1807. Fonte: <a href="http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/288-lei-euzebio-de-queiroz#:~:text=581%2C%20de%204%20de%20setembro,extin%C3%A7%C3%A3o%20da%20escravid%C3%A3o%20no%20pa%C3%ADs.>Acesso: 20 de fevereiro, 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A Lei Imperial n°3.354, também conhecida como Lei Áurea, foi a lei que extinguiu a escravidão no Brasil, sendo sancionada pela Princesa Isabel, que na ocasião exercia o papel de Princesa Regente. Fonte: <a href="https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-e-lei-aurea.htm#:~:text=O%20que%20%C3%A9%3F-,O%20que%20%C3%A9%20a%20Lei%20%C3%81urea%3F,aboliu%20a%20escravid%C3%A3o%20no%20Brasil.&text=A%20Lei%20%C3%81urea%2C%20ou%20Lei,extinguiu%20a%20escravid%C3%A3o%20no%20Brasil.> Acesso em: 17 de março, 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A Revolução Industrial foi um período de grande desenvolvimento da tecnologia, tendo o seu início no século XVIII na Inglaterra. Seu surgimento possibilitou a consolidação do capitalismo, modificou as relações de trabalho e impulsionou a abolição.

jurídico, das rejeições ao tráfico de pessoas negras africanas para práticas escravistas, agregando-se a preocupação com o tráfico de mulheres brancas.

Dentro do cenário de pós-escravatura, o tráfico de mulheres brancas foi o primeiro a ser discutido, sendo que, em 1904, foi firmado em Paris o Acordo para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas.

Durante as três décadas seguintes foram assinados: a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas (Paris, 1910), a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças (Genebra, 1921), a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores (Genebra, 1933), o Protocolo de Emenda à Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças e à Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores (1947), e, por último, a Convenção e Protocolo Final para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio (WIECKO, 2017 p. 01).

A repressão sobre o tráfico de mulheres brancas teve contexto de moralismo contra a prostituição. Existia uma preocupação com as mulheres da Europa, que estavam sendo trazidas para as Américas para fins de exploração sexual, sobretudo as mulheres do leste Europeu. De acordo com Prado Júnior (1987, pág. 36), os temas tráfico e escravidão estão indissoluvelmente ligados, um não existindo sem o outro.

Entre as razões para esta violação ter se perpetuado, mesmo com a abolição da escravatura, está a desigualdade social e econômica. Rodrigues explica que (2016):

Os fatores que envolvem essa rede partem das desigualdades sociais, da vulnerabilidade, da violência e da criminalidade, que na maioria das vezes essas mulheres e meninas enfrentam, as pessoas entram nos países com grandes facilidades, porém o cerne da questão está na existência da demanda pela exploração de seres humanos, e principalmente na rentabilidade (RODRIGUES, 2016, p.14).

Por meio da aprovação do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, também conhecido como Protocolo de Palermo<sup>6</sup>, adotado em 15 de novembro de 2000 em Nova York, o tráfico de pessoas ganhou maior visibilidade mundial como violação aos direitos humanos.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Considerando que o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação junto à Secretaria-Geral da ONU em 29 de janeiro de 2004. Considerando que o Protocolo entrou em vigor internacional em 29 de setembro de 2003, e entrou em vigor para o Brasil em 28 de fevereiro de 2004.

### 3. TRÁFICO SEXUAL

O conceito jurídico de tráfico de mulheres teve seu surgimento na legislação brasileira em 1929, com o intuito de ordem familiar, afim de esconder a prostituição dentro das capitais do Brasil. Somente em 1980 foram criadas políticas de combate para aplacar a situação. Ponte (2020) explica que ao analisar o contexto brasileiro, é percebido que a realidade é mais complexa em decorrência da disposição geográfica estratégica que o país possui, pois além de país de origem de tráfico sexual, ainda é nação de destino, de trânsito e que comporta um tráfico sexual interno.

O tráfico de mulheres e meninas para a exploração sexual e a servidão laboral é um fenômeno que mina a dignidade delas e os direitos humanos, e tem se espalhado internacionalmente, sempre incorporando novas modalidades e diferentes rotas (MACHADO, RODRÍGUEZ e TORREJÓN, 2020. p, 01).

Um levantamento de dados feito por Pontes (2020), abunpt, Formulário de Diagnóstico do Tráfico de Pessoas para os Parceiros Integrantes da Rede de Atendimento às Vítimas (2012) do Governo Federal, em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Droga e Crime (UNODC), entre 2005 e 2011, 337 brasileiros (entre homens e mulheres) foram identificados como vítimas do tráfico sexual; quanto aos aliciadores, recrutadores e traficantes, um pouco mais da metade dos indiciados (55%) eram agentes do sexo feminino. Em contrapartida, no sistema penitenciário brasileiro, 65% dos indivíduos que cumprem pena por tráfico sexual são homens. Ainda em seu levantamento Ponte explica (2020), que tais dados não podem ser tidos como verdade absoluta, pois representam apenas os elementos que chegam até o sistema governamental.

A Lei n. 13.344 da Legislação Brasileira, criada em 06 de outubro de 2016, descreve que o tráfico de pessoas, como: "agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III - submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV - adoção ilegal; ou V - exploração sexual" (BRASIL, 2016). A partir desta lei, é possível se ver as subdivisões deste crime.

O tráfico de pessoas é um fenômeno complexo, multifacetado e dinâmico, com uma multiplicidade de modalidades, causas e consequências. Entre suas finalidades estão exploração sexual, trabalho escravo, remoção de órgãos, mendicância forçada, adoção ilegal de crianças, casamento forçado.(GRACIANO, 2021, p. 25)

O tráfico de pessoas é um dos crimes mais rentáveis do mundo, se assim for possível falar, perdendo em número somente para o narcotráfico e para o tráfico de armas. De acordo com a previsão internacional do Protocolo de Palermo (2020), o tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.

O tráfico sexual reverbera a questão do lucro e da exploração sexual. Para Leal e Leal (2002, p,42): "A exploração sexual comercial tem uma relação direta com a categoria abuso sexual (intrafamiliar e extra-familiar), com a pornografia, o turismo sexual, a prostituição". As vítimas deste crime por vezes são consideradas culpadas, Leal e Leal (2002) abrupt, Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos da DePaul University/OEA (2000):

[...] as vítimas encontram-se entre os segmentos sociais mais vulneráveis e com maior necessidade de assistência. De um modo geral, as pessoas que sofrem desta violência são consideradas delinqüentes em vez de sujeitos violados e, portanto, recebem uma menor proteção legal quando as autoridades investigam a natureza comercial do problema. (Leal e Leal 2002, p,43 abrupt Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos da DePaul University/OEA 2000)

A Globalização<sup>7</sup> é um fator crucial para o crescimento deste crime, segundo o relatório divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), de 2018, foram identificadas cerca de 25 mil vítimas no mundo em 2016, é visto que esse número é somente parcial, pois representa apenas casos notificados.

#### 4. DADOS

O Relatório do Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (UNODC, 2018) fez o levantamento do perfil da vítima, sendo o sexo feminino a figura protagonista na exploração sexual, incluido crianças. Percebe-se que o tráfico sexual escraviza mulheres de todas as nacionalidades. Esse fenômeno tem como fator a desigualdade social,

Obe acordo com Boaventura de Souza Santos não existe uma entidade única chamada globalização, existem globalizações, por isso devíamos usar esse termo apenas no plural. Por outro lado, enfatiza o autor que as globalizações são feixes de relações, estes tendem a envolver conflitos e, consequentemente, vencedores e vencidos. Para ele, a globalização é muito difícil de definir. A maior parte das definições centram-se na economia, no entanto Boaventura prefere uma definição de globalização que seja sensível às dimensões sociais, políticas e culturais. p.04

vulnerabilidade, violência e criminalidade, com isso as mulheres e meninas estão mais propensas a serem vítimas.

Um levantamento feito por Rodrigues (2017, p.15) informa que, segundo o Instituto Europeu de Controle de Prevenção do Crime, 500 mil pessoas por ano são traficadas dos países mais pobres para os países da Europa, e estima-se que 98% sejam mulheres. No Brasil não existe um sistema único para estatísticas criminais, o que dificulta o levantamento de dados oficiais do tráfico de pessoas. De acordo com o Relatório Nacional de Tráfico de Pessoas (2017-2020), é um dos fatores que dificultam o verificação deste crime:

A naturalização da divisão sexual do trabalho pode dificultar a visualização de relações trabalhistas abusivas e exploratórias, ao considerá-las como atividade "característica" das mulheres, como as relacionadas à cozinha e ao cuidado. Assim, é possível que não sejam consideradas algumas situações de trabalho escravo em atividades que envolvam, por exemplo, trabalhadoras domésticas. Esta é uma hipótese frente ao dado de que apenas 5% do total de trabalhadores resgatados no país, entre 2003 e 2018, eram mulheres (Relatório nacional tráfico de pessoas 2017-2020, p.14)

Dentre as modalidades do tráfico de pessoas, a modalidade sexual é a que tem o maior número de vítimas, correspondendo a 59% dos casos. O trabalho análogo a escravo, vem logo em seguida, com 39% dos casos, sendo que as crianças correspondem 50% das vítimas do trabalho escravo e 27% da exploração sexual. Com base na figura, abaixo, o tráfico sexual tem como principal vítima o sexo feminino, em contrapartida, o sexo masculino é predominante no tráfico para trabalho forçado.

FIGURA 1: Comparativo do tráfico entre, mulheres, homens, meninos e meninas.

Detectados de 2016 e mais recente



FONTE: PONTES (2020, p.16) apud Relatório da UNODC (2018, p. 30).

Dados do Relatório Nacional de Tráfico de Pessoas (2017- 2020, p.13) relatam que das mulheres resgatadas em condições análogas à escravidão, no período de 2003 a 2018: 53% eram negras (42% pardas e 11% pretas), 62% não concluíram o ensino fundamental e 71,3% foram resgatadas no trabalho rural. Com base na pesquisa realizada por Leal e Leal (2002, p.54), é explicitado que as mulheres são estigmatizadas por sua etnia, cor e classe, a fim de suprir a necessidade criada pelo mercado capitalista, que as transformam em mercadoria exóticas e erotizadas.

Os fatores socioeconômicos são o que tange o tráfico de pessoas. Pontes explica que:

Os âmbitos étnico e social, aliados ao âmbito sexual, são fatores de risco no envolvimento de pessoas em situações de exploração sexual. Expressiva é a relação entre os casos de tráfico para exploração sexual e a prostituição, sendo esta última caracterizada como uma atividade nómada que se insere nas dinâmicas da globalização[...] As condições de vulnerabilidade que "empurram" algumas mulheres para o tráfico sexual, e a comum confusão entre o tráfico sexual e a prostituição, propiciam que muitas destas vítimas não sejam devidamente reconhecidas e apoiadas (PONTES, 2020, p.17).

O levantamento de dados feito por Pontes (2020), apud Formulário de Diagnóstico do Tráfico de Pessoas para os Parceiros Integrantes da Rede de Atendimento às Vítimas (2012) do Governo Federal, em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Droga e Crime (UNODC), entre 2005 e 2011, 337 brasileiros (entre homens e mulheres) foram identificados

como vítimas do tráfico sexual; quanto aos aliciadores, recrutadores e traficantes, um pouco mais da metade dos indiciados (55%) eram pessoas do sexo feminino; em contrapartida, no sistema penitenciário brasileiro, 65% dos indivíduos que cumprem pena por tráfico sexual são homens. Ainda em seu levantamento, Pontes explica (2020) que tais dados não podem ser tido como verdade absoluta, pois representam apenas os elementos que chegam até o sistema governamental.

Dados do Ministério da Justiça (2016), apontam que o tráfico de pessoas é um crime subnotificado, cujo índice de denúncia é baixo. Segundo o Relatório Nacional Sobre o Tráfico de Pessoas (2017-2020), a coleta de dados para realizar um panorama sobre a quantificação de pessoas traficadas é um desafio, considerando que não há um sistema unificado para o mesmo e cada instituição se utiliza de variáveis diferentes, inviabilizando a somatória total dos dados em virtude da sobreposição das informações.

#### 5. ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise documental deste trabalho consistiu em uma revisão sobre a campanha de conscientização sobre o tráfico sexual Coração Azul da UNODC no Brasil, também foi realizada uma investigação da divulgação efetuada pelo Ministério da Justiça e Segurança, o qual é responsável pela manutenção da campanha no país. O Brasil aderiu em 2013 à campanha de conscientização criada pela ONU, tal campanha representa o compromisso mundial de combate ao tráfico de pessoas. Durante todos os meses de julho é mobilizado um agendamento midiático e a distribuição dos materiais de campanha, como, boné, camisetas, cartazes, adesivos e leques, por meio da coordenação-geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, vinculada ao Departamento de Migrações, da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Semana Nacional de Mobilização para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. É válido ressaltar que a campanha não foi realizada no ano de 2020 em virtude da pandemia da Covid-19, sendo retomada em 2021.

A campanha Coração Azul, atualmente, é a maior campanha do país direcionada ao combate ao tráfico de pessoas. No Brasil a campanha tem como lema "Liberdade não se compra. Dignidade não se Vende. Denuncie o Tráfico de Pessoas". Inclusive no ano de 2013, ano em que o Brasil aderiu a campanha, a cantora Ivete Sangalo foi escolhida como Embaixadora Nacional da Boa Vontade para Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas. Contudo, em suas redes sociais pessoais, a cantora não tem nenhum tipo de vídeo ou imagem

que a vincule à campanha. No canal oficial da ONU Brasil no Youtube contém 7 vídeos sobre o tráfico de pessoas, sendo 4 sobre a campanha Coração Azul.

O vídeo de abertura da campanha no Brasil de 35 segundos, publicado no ano de 2015, contém 2285 visualizações, 35 curtidas e 1 comentário, sendo este o vídeo com o maior número de visualizações sobre o assunto do canal.



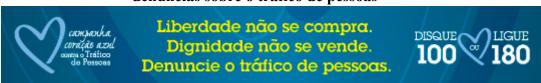
Fonte: Página oficial da ONU Brasil no Youtube (2015)

Segundo dados do Relatório da 6º Semana Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2020), os 26 estados brasileiros, mais o Distrito Federal aderiram à campanha Coração Azul. Segundo Queiroz (2016):

O principal objetivo da campanha é o combate ao tráfico de pessoas que é considerado um problema no mundo inteiro e em todos os países, trazendo a conscientização para lutar contra o tráfico humano e seu impacto na sociedade, buscando encorajar a participação em massa e servindo de inspiração para medidas que ajudem a acabar com esse problema. A campanha também visa tornar o símbolo de coração azul uma forma de identificação internacional e mundial do combate ao tráfico de pessoas (QUEIROZ 2016, p,11).

A campanha tem como símbolo um coração azul. Para Queiroz (2016, p. 12), "tal símbolo remete o esmorecimento das vítimas e a cor azul representa o compromisso do combate ao tráfico de pessoas". Suas peças atualmente são distribuídas em formas de materiais gráficos, visto que suas páginas nas redes sociais foram tiradas do ar e o mesmo não tem um portal de divulgação próprio governamental.

FIGURA 3: Banner com o símbolo, lema da campanha e número para realizar denúncias sobre o tráfico de pessoas



FONTE: site da Unodo

O Ministério da Justiça e Segurança é a entidade pública que faz a manutenção da Campanha Coração Azul no Brasil. O órgão realiza, desde 2013, anualmente, um relatório sobre a referida campanha no Brasil. No site do Ministério Justiça e Segurança, é possível obter em anexo o relatório de todos os anos, exceto em 2020, já que a campanha não foi realizada em virtude da pandemia. Em cada relatório é descrito de forma minuciosa os dados da programação dos estados que aderiram a campanha, o conceito do tráfico de pessoas, a explicação do que consiste a Campanha Coração Azul, os objetivos da mobilização anual, seus parceiros, a identidade visual e o acesso ao material gráfico da campanha.

O relatório escolhido para ser analisado no presente trabalho, foi o de 2019, já que não houve relatório em 2020, e o relatório de 2021 ainda não estava disponível quando este trabalho começou a ser escrito. No intitulado "Relatório da 6º semana de Enfrentamento ao tráfico de pessoas", está o relação da distribuição dos materiais destinadas para 27 entidades estaduais e distritais, sendo eles distribuídos da seguinte maneira:

FIGURA 4: Planilha de distribuição de materiais gráficos

REGIÃO	Cartaz	Panfleto	Adesivo	Leque	Camiseta	Boné	Subtotal - Material distribuído por estado
NORTE AC, AM, AP, PA, RR, TO, RO	244	17.150	1.570	2.400	35	30	21.429
NORDESTE BA, CE, MA, PE, PB, PI, RN, AL, SE	316	27.200	3.235	4.130	35	34	34.950
CENTRO- OESTE DF, GO, MT, MS	352	18.700	4.118	2.530	61	48	25.809
SUDESTE MG, SP, RJ, ES	392	27.408	4.120	3.702	46	40	35.708
SUL PR, SC, RS	264	21.650	1.720	2.100	24	20	25.778
Total de materiais distribuídos	1568	112.108	14.763	14.862	201	172	143.674

Fonte: Relatório da 6º semana de Enfrentamento ao tráfico de pessoas

Embora o relatório seja de 2019, é inferido que a distribuição gráfica não equivale nem a 1% da população brasileira, dado que, segundo o IBGE (2019) a população brasileira passava de 210 milhões. Atualmente, a campanha conta com palestras, iluminação de prédios, curso de capacitação para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, caminhadas, rodas de debates, panfletagem e exibição de documentários, sendo que cada estado aplica de maneira diferente a campanha, é válido relatar que órgão responsável pela mobilização da ação, se difere em cada estado brasileiro, sendo o Ministério da Justiça e Segurança o responsável pela manutenção da campanha.

O site do Ministério da Justiça e Segurança contém um menu principal sobre o tráfico de pessoas, havendo links que direcionam para os respectivos assuntos: política de enfrentamento ao tráfico de pessoas, plano nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas, Formação em Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Prêmios e Concursos, Cooperação Técnica Internacional, Publicações, Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é lançado. É notado que apesar do referido site ter o maior número de informações sobre a temática, atualmente o site não é o principal, pois as informações foram direcionadas para o site do Governo Federal.

Redes de Sobre Tráfico de Pessoas | Menus enfrentamento Lela mais Publicações Informativos ETP III Plano Nacional de III PLANO NACIONAL Tráfico de Pessoa: III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas noticias\_novo\_justica SUA SEGURANÇA Segurança Pública Gestão e Ensino em Segurança Pública Depen Polícia Federal Polícia Rodoviária ACESSO À INFORMAÇÃO Instituciona Ações e programas

FIGURA 5: Imagem do menu principal sobre o tráfico de pessoas n

Fonte: site do Ministério da Justiça e Segurança

No site do Ministério da Justiça e Segurança, também há relatórios dos números de vítimas, artigos que dissertam o problema, cursos de capacitação em PDF e relatórios anuais. Atualmente, todas essas informações estão sendo migradas para novo site do Governo Federal, contudo, não há uma aba específica para tratar do tráfico sexual de mulheres.

#### 6. ANÁLISE DE CONTEÚDO

Para realizar a análise conteúdo, o presente o artigo utilizou o método de avaliação de Bardin (2011):

que tem como objetivo verificar um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2011, p. 47).

No âmbito conceitual, a política de comunicação está inteiramente ligada à Comunicação Pública, Duarte (2006) explica que a referida está relacionada com a emissão de informações de interesse público. Tendo como objetivo o interesse da sociedade.

O campo da comunicação pública inclui tudo que diga respeito ao aparato estatal, às ações governamentais, partidos políticos, terceiro setor e, em certas circunstâncias, às ações privadas. A existência de recursos públicos ou interesse público caracteriza

a necessidade de atendimento às exigências da comunicação pública (DUARTE, 2006, p.3).

A Comunicação Pública tem o papel de viabilizar o direito social coletivo e individual do acesso à informação. Para Duarte (2006, p.3): "Assim, fazer comunicação pública é assumir a perspectiva cidadã na comunicação envolvendo temas de interesse coletivo". Assim colocado, as políticas de comunicação são uma ferramenta da comunicação pública. Duarte (2006) explica:

As políticas devem ser integrativas, elaboradas participativamente, exercitar uma visão global e ter perspectiva relativamente duradoura. Elas devem ser baseadas nas aspirações coletivas, buscando estimular a participação, o desenvolvimento da democracia, aumentar a governabilidade, estimular a competitividade e a integração social. É possível, por exemplo, formalizar políticas públicas em áreas como internet, acesso a dados, publicidade, radiodifusão, acesso à informação, gestão da comunicação, atendimento ao cidadão, comunicação interna, relacionamento com a imprensa (DUARTE, 2006, p.7).

Com base nas informações levantadas, foi concluído que apesar do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual ser um dos maiores no país, não existe uma política de comunicação direcionada à conscientização dessa situação. De acordo com o relatório da Uma Aliança Global contra o Trabalho Forçado de 2005, foi estimado que 2,4 milhões de pessoas no mundo foram traficadas, e a Organização Internacional do Trabalho calcula que 43% dessas vítimas, quase a metade, tenham sido traficadas para a exploração sexual.

A internet é um dos meios mais democráticos de comunicação, para Aroso, 2013, "a Internet e com a facilidade de acesso às ferramentas de produção, publicação, cooperação e partilha de informação", contudo, segundo a investigação Harém da Polícia Federal, foi concluído que na atualidade as redes sociais tem sido um grande mecanismo para aliciamento de menores para o tráfico sexual. Partindo disso, há a necessidade de criar uma campanha para orientar sobre as falsas propostas de trabalho.

Para que a população seja contemplada, é necessário utilizar os mecanismos corretos de disseminação de informação. Para Machado, Torrejón e Rodríguez (2020):

[..] os meios de comunicação de massa não poderiam dar voz aos discursos de legitimidade, aqueles que contribuem para sustentar a ideologia patriarcal e violenta em relação às mulheres. Não se pode normalizar este atropelo contra os direitos humanos delas, minimizar os danos, e há que se neutralizar discursos que ajudam a justificar esse tipo de violência contra as mulheres e meninas. (TORREJO, MACHADO e RODRÍGUEZ, 2020. p. 02)

Entende-se que a comunicação não é somente a informação, mas sim todo o processo de circulação da mesma, para James Taylor (2005) relata que:

Comunicação não se reduz à informação. Comunicação é um processo circular, permanente, de troca de informações e de mútua influência. A troca de informações faz parte do processo de comunicação. Informação é a parte explícita do conhecimento, que pode ser trocada entre pessoas, escrita, gesticulada, falada, utilizada para tomada de uma decisão. (TAYLOR 2005, p.215)

Entende-se, assim, que a comunicação não tem um papel somente de transmitir a informação, mas sim de formar opinião. Os meios midiáticos têm um poder elemental sobre a formação de opiniões e a disseminação de ideias, tendo os artifícios necessários para combater a desinformação sobre assuntos diversos da sociedade, como o tráfico de mulheres. A mobilização da sociedade e do Estado é algo essencial no combate ao tráfico de pessoas, contudo, como existe uma baixa notificação contra este crime e poucas informações sobre o número de vítimas, a população, principalmente a mais pobre, acaba prejudicada: à medida que possuem quase ou nenhuma informação sobre esse tipo de crime, sendo muitas vezes, vítimas do mesmo ou até mesmo não denunciando um caso por falta de conhecimento.

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É inerente à ligação do tráfico sexual com o patriarcalismo, visto que as mulheres são objetificadas e tidas como objetos de prazer, estando ali para servir aos homens. A objetificação dos corpos femininos reverbera para a maneira que a sociedade se comporta, colocando a mulher no papel de satisfação para os homens e tirando-as do papel de indivíduo social.

É possível perceber dentro do tráfico de pessoas a divisão de trabalho por gênero e o racismo intrínseco. As primeiras leis de combate ao tráfico humano foram direcionadas somente para o combate à exploração de corpos femininos brancos, só mais tarde, anos depois, evoluindo para uma política de combate à prostituição, com fundo moralista abrangendo pessoas de qualquer raça.

É notado que a política de comunicação sobre o tráfico de pessoas no Brasil, em geral, tem baixa abrangência, não havendo um recorte sobre o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, mesmo que esse tipo de tráfico humano seja o maior do país. Entende-se que a comunicação tem um papel essencial na transmissão de informação e construção de consensos. A partir disto, percebe-se a necessidade de uma política comunicacional mais integral, para que o público identifique o problema, conheça, entenda e se sensibilize sobre a temática.

Com o panorama de baixa informação sobre os casos de tráfico de mulheres para fins sexuais, foi visto a necessidade de aumentar as políticas de comunicação já existentes, criando-se um recorte no qual fosse melhor abordado a prevenção ao tráfico sexual. Em meio a esse recorte seria fundamental a divulgação dos meios para denúncias nos novos moldes comunicacionais, pois segundo informações da Polícia Federal, atualmente as vítimas têm sido abordadas por meio das redes sociais.

As políticas de comunicação têm o papel de tornar as ações do governo mais transparentes, tendo um compromisso com o interesse público. É necessário que o Governo distribua mais materiais de campanha nos meios midiáticos, principalmente na internet na TV, onde há um maior poder de disseminação de informações e, consequentemente, na formação da opinião pública. Com isso, a referência temática será apresentada de maneira mais abrangente e transparente para a população, fazendo com que o combate ao tráfico sexual de mulheres, e os mecanismos adotados pelo Estado para o combate do mesmo sejam disseminados. Espera-se que por meio da contribuição das políticas de comunicação a população se torne mais atenta a falsas propostas de trabalho no exterior e tenha conhecimento dos meios para denunciar, fazendo com que assim as ocorrências de tráfico de pessoas sejam reduzidas e a população tenha uma conscientização sobre a temática.

#### REFERÊNCIAS

- 1. BARDIN, L.(2011). Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70.
- 2. Canal no Youtube da ONU Brasil. **Ivete Sangalo: Semana Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** 2015. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=nRt4MjqdAjA">https://www.youtube.com/watch?v=nRt4MjqdAjA</a> Acesso em: 25 de maio, 2022
- 3. CASTILHO, Ela. Wiecko. **Problematizando o conceito de vulnerabilidade para o tráfico internacional de pessoas.** In: Tráfico de pessoas: uma abordagem para os direitos humanos. Fernanda Alves dos Anjos et al. (orgs.). 1.ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.
- 4. DUARTE, Jorge. Comunicação pública. **São Paulo: Atlas**, p. 47-58, 2007.
- 5. Gov.com Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Tráfico de pessoas: conheça o perfil variado das vítimas.** Disponível em: <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/julho/trafico-de-pessoas-conheca-o-variado-perfil-das-vitimas">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/julho/trafico-de-pessoas-conheca-o-variado-perfil-das-vitimas</a> Acesso: 9 de março, 2022.
- 6. KUNSCH, M. M. Krohling.Comunicação organizacional: conceitos e dimensões dos estudos e das práticas In: MARCHIORI,Marlene. Faces da cultura e da comunicação organizacional.São Caetano do Sul: Difusão Editora, 2006, pp.167-190

- 7. LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. **Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil (PESTRAF).** Relatório Nacional, Brasília. Brasília. 2002. Disponível em: <a href="https://andi.org.br/documento/pesquisa-sobre-trafico-de-mulheres-criancas-e-adolescentes-para-fins-de-exploração-sexual-comercial-no-brasil-pestraf/">https://andi.org.br/documento/pesquisa-sobre-trafico-de-mulheres-criancas-e-adolescentes-para-fins-de-exploração-sexual-comercial-no-brasil-pestraf/</a> Acesso em: 20 de março, 2022.
- 8. MEDEIROS, Maria Alice. **Tráfico Internacional de Pessoas: A escravidão moderna fundada na vulnerabilidade da vítima.** Revista Jus Navigandi, ISSN, p. 1518-4862, 2016.
- 9. Ministério da Justiça. **Política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas / Secretaria Nacional de Justiça.** 2008. Disponível em: <a href="https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics\_TIP/Publicacoes/2008\_politica\_nacional\_TSH.pdf">https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics\_TIP/Publicacoes/2008\_politica\_nacional\_TSH.pdf</a> Acesso em: 12 de maio, 2022.
- 10. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório da 6º Semana Nacional de Mobilização para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** 2019. Disponível em: <a href="https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/campanhas/relatorio-6a-semana-nacional 03.pdf">https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/campanhas/relatorio-6a-semana-nacional 03.pdf</a> Acesso em: 2 de abril, 2022.
- 11. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). Relatório nacional sobre o tráfico de pessoas: dados dos 2017 a 2020. Disponivel em: <a href="https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/relatorio-nacional-trafico-de-pessoas-2017-2020.pdf">https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/relatorio-nacional-trafico-de-pessoas-2017-2020.pdf</a> Acesso em: 17 de março, 2022.
- 12. Ministério da Justiça .**Relatório Nacional sobre o tráfico de pessoas: dados de 2014 a 2016.**Brasília. 2017. Disponível em: <a href="https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/relatorio-de-dados.pdf">https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/relatorio-de-dados.pdf</a>> Acesso: 22 de março, 2022.
- 13. Mundo Educação. **Revolução Industrial.** Disponível em: <a href="https://mundoeducacao.uol.com.br/historiageral/revolucao-industrial-2.htm">https://mundoeducacao.uol.com.br/historiageral/revolucao-industrial-2.htm</a> Acesso em: 28 maio, 2022.
- 14. PONTES, Uli Pontes. **Respostas ao tráfico humano para fins de exploração sexual em origem: a realidade brasileira.** Portugal. 2020. Universidade do Porto: Faculdade de Direito. Disponível em: <a href="https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/131318/2/434920.pdf">https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/131318/2/434920.pdf</a> Acesso em: 2 de abril, 2022.
- 15. PRADO JÚNIOR, Caio apud ZAHER, Célia Ribeiro. Escravidão no Brasil: uma pesquisa na coleção da biblioteca nacional.
- 16. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos . **Decreto Nº 5.017, de 12 de março de 2004.** Brasília. 2004. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm</a> Acesso em: 2 abril, 2022.

- 17. QUEIROZ, Philippe Lempk. A estratégia de comunicação da ONU: Um estudo sobre a campanha do Coração Azul no Brasil. Uniacademia Centro Universitário. Juiz de Fora. 2020.
- 18. RODRIGUES, Eliana Cacique Romano. **O tráfico de Seres Humanos, com ênfase no tráfico de mulheres para exploração sexual:** uma análise da rota do Brasil para a Espanha e os avanços das políticas públicas de governo. Nitéroi-RJ. 2017.
- 19. SILVA, Luana Patricia de Souza. **Tráfico de pessoas: uma abordagem para os Direitos humanos.** 2014.
- 20. TAYLOR, James R. **Engaging organization through worldview.** In: MAY, Stephen K.; MUMBY, Dennis K. (Ed.). Engaging Organizational communitation theory and perspectives: multiple perspectives. Thousand Oaks, CA: Sage, 2003. p. 197-221.
- 21. TORREJO, Begonã Sánchez; MACHADO, Sandra de Souza e RODRÍGUEZ, Víctor Amar. **EDUCAÇÃO MEDIÁTICA: o combate à pós-verdade e à desinformação no tráfico de mulheres e meninas.** Brasília. 2020. Disponível em: <a href="https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/9969/1816">https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/9969/1816</a> 1> Acesso em: 2 de abril, 2022.
- 22. UNODC. **Campanha Coração Azul**. Disponível em: <a href="https://www.unodc.org/blueheart/pt/a-campanha-no-brasil.html">https://www.unodc.org/blueheart/pt/a-campanha-no-brasil.html</a> Acesso em: 28 maio, 2022.